



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE ORIENTAÇÃO
Fundada em 13 de janeiro de 1996
CNPJ: 01720616/0001-08
www.fgo.esp.br

REGULAMENTO DO CAMPEONATO GAÚCHO DE ORIENTAÇÃO 2025

32º CGO Floresta e 5º CGO Sprint

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - O Campeonato Gaúcho de Orientação Floresta 2025 (CGO-F 2025) será realizado em três etapas, sendo dois percursos por etapa, a cada final de semana, com percursos Médio ou Longo, a critério do clube organizador, conforme calendário disponível no item 2.1.

1.2 - O Campeonato Gaúcho de Orientação Sprint 2025 (CGO-S 2025) será realizado em etapa única, contendo três percursos, tendo sua configuração de acordo com a disponibilidade das áreas a serem usadas, conforme calendário disponível no item 2.1 abaixo.

2. DA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

2.1 - Os CGO-F e CGO-S ocorrerão nas datas e serão organizados pelos Clubes abaixo:

1ª etapa CGO-F: 12 e 13 de abril – Clube de Orientação de Santa Maria

2ª etapa CGO-F: 31 de maio e 01 de junho – Clube de Orientação de Santa Cruz do Sul

3ª etapa CGO-F: 16 e 17 de agosto – Clube de Orientação de Santiago

Etapa Única CGO-S: 25 e 26 de outubro – Rota 405 Clube de Orientação

2.2 - A entidade responsável por cada etapa do CGO 2025 deverá fazer gestão para que a referida etapa conste no site da FGO.

2.3 - O cancelamento ou alteração da data de qualquer etapa só será aceito em situações de extrema necessidade, mediante uma proposta fundamentada por escrito pelo clube organizador com 60 (sessenta) dias de antecedência e após a aprovação dos demais clubes organizadores e seus representantes de atletas.

2.4 - Os mapas dos eventos deverão ser aprovados pelo Árbitro da Prova.

2.5 - Os Campeonatos seguirão as Regras Gerais de Orientação Pedestre da Confederação Brasileira de Orientação 2025.

2.6 - Todas as informações das etapas a serem realizadas e que sejam do interesse dos atletas deverão constar nos Boletins Informativos, sendo o primeiro no mínimo 30 (trinta) dias antes da respectiva etapa.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE ORIENTAÇÃO

Fundada em 13 de janeiro de 1996

CNPJ: 01720616/0001-08

www.fgo.esp.br

2.6.1 - Havendo alguma informação de que trata o item 2.6, gerada após o último boletim e/ou no dia do evento, ela deve ser amplamente divulgada no site do evento e na arena, em local visível e de fácil acesso a todos os atletas.

2.7 - Deverão ser publicados no site da FGO no mínimo 2 Boletins Informativos para cada etapa.

2.8 - O último Boletim Informativo deverá ser publicado no mínimo 7 dias antes da etapa, contendo as seguintes informações:

- a. Programa detalhado do evento;
- b. Detalhes do terreno e convenções especiais utilizadas para uma especificidade do terreno e/ou vegetação da área da prova;
- c. Algum afastamento permitido das regras;
- d. Meios de contatos e locais de funcionamento da secretaria da competição;
- e. Detalhes sobre hospedagem e alimentação;
- f. Programa/horário do transporte, caso seja disponibilizado pela organização;
- g. Link de acesso para visualização do Congresso Técnico, se for realizado virtual (live);
- h. Estatísticas dos percursos;
- i. Mapas e croquis informando a forma de chegar aos locais das provas, a secretaria e os alojamentos oficiais disponibilizados, bem como as coordenadas geográficas dos mesmos locais; e
- j. Composição do Júri Técnico (responsabilidade do Conselho de Arbitragem).

2.9 - As etapas do CGO 2025 serão realizadas com qualquer condição climática. Porém, em caso de iminente risco aos competidores, o árbitro poderá cancelar ou adiar o início da prova.

2.10 - Em caso de cancelamento da prova, caberá à Diretoria Executiva da FGO, em comum acordo com os organizadores, remarcar ou não uma nova data.

2.11 - O clube organizador da etapa deverá fazer a prestação de contas e os referidos repasses do valor destinado à FGO em até 10 (dez) dias úteis após cada etapa.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - A participação no CGO 2025 está condicionada ao atleta pertencer a uma entidade de prática da Orientação.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE ORIENTAÇÃO

Fundada em 13 de janeiro de 1996

CNPJ: 01720616/0001-08

www.fgo.esp.br

3.1.2 - Caso o atleta pertença a uma entidade que não esteja ativa ou regular junto a FGO, não poderá representá-la.

3.1.3 - Ocorrendo o que diz o item anterior, o atleta não será impedido de participar do CGO 2025. No entanto, sua inscrição deverá ser com filiação somente na FGO, CBO ou ambas, excluindo o clube ou qualquer outra entidade inativa e/ou irregular.

3.2 - Atletas que não pertençam à FGO poderão participar do CGO 2025, receberão premiação conforme suas classificações, inclusive premiação final, porém não serão incluídos no ranking estadual que será enviado à CBO.

3.3 - Um atleta poderá representar somente uma entidade durante o CGO 2025. No entanto, está autorizada a mudança de entidade a qualquer tempo durante o campeonato.

3.3.1 - Havendo troca de entidade conforme trata a seção anterior, os pontos obtidos pelo atleta, válidos para o ranking de clubes, serão destinados NA SUA PROPORÇÃO por clube que representou no campeonato.

3.3.2 - Não haverá prejuízo de pontos ao atleta para fins de ranking estadual e nacional, caso ele troque de entidade ao longo do campeonato.

3.4 - Os competidores participam a seu próprio risco, sendo que os seguros contra acidentes são de responsabilidade da CBO.

3.5 - Menores de 18 (dezoito) anos somente poderão participar do CGO 2025 com autorização por escrito dos pais ou responsáveis, conforme Anexo N da ROP 2025 (página 124 da ROP 2025).

3.5.1 - Os clubes participantes do CGO deverão enviar à FGO, através do e-mail secretario@fgo.esp.br, uma declaração informando que os menores de 18 anos pertencentes a seus respectivos clubes estão devida e formalmente autorizados por seus responsáveis legais a participarem do Campeonato.

3.5.2 - O prazo para o envio da declaração referida no item anterior é o término do prazo de inscrições de cada etapa.

3.5.3 - A declaração enviada por um clube, a qualquer momento, terá validade a partir do seu recebimento pela FGO até 31/12/2025.

4. DAS CATEGORIAS

4.1 - Competidores até 20 anos pertencem a cada categoria até o fim do ano calendário em que atingem a idade limite da categoria. Eles têm o direito de competir nas categorias de maior idade até e incluindo a 21.

4.2 - Competidores com idade de 21 anos ou mais pertencem a cada categoria a partir do início do ano calendário em que atingem a idade limite da categoria. Eles têm o direito de competir nas



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE ORIENTAÇÃO

Fundada em 13 de janeiro de 1996

CNPJ: 01720616/0001-08

www.fgo.esp.br

categorias mais jovens até e incluindo a 21.

4.3 - O CGO 2025 será disputado nas categorias previstas no item 2 das ROP 2025, de acordo com o sexo (Damas - D e Homens - H), e grau de dificuldade (Elite - E, Muito Difícil - A, Difícil - B e Fácil - N), levando em consideração que algumas categorias de nível de dificuldade N serão aglutinadas, conforme abaixo:

Homens (H)	Damas (D)	Nível de Dificuldade	Idades Limites
H10 / H12	D10 / D12	Infantil N	Até 12 anos (nascidos em 2013 ou após)
H14 / H16	D14 / D16	Juvenil N	Até 16 anos (nascidos em 2009 ou após)
H14	D14	B e A	Até 14 anos (nascidos em 2011 ou após)
H16	D16	B e A	Até 16 anos (nascidos em 2009 ou após)
H18/H20	D18/D20	Júnior N	Até 20 anos (nascidos em 2005 ou após)
H18	D18	B, A e E	Até 18 anos (nascidos em 2007 ou após)
H20	D20	B, A e E	Até 20 anos (nascidos em 2005 ou após)
H21	D21	N, B, A e E	Qualquer idade
H35/H40	D35/D40	Master N	A partir de 35 anos (nascidos até 1990)
H35	D35	B e A	A partir de 35 anos (nascidos até 1990)
H40	D40	B e A	A partir de 40 anos (nascidos até 1985)
H45/H50	D45/D50	Sênior N	A partir de 45 anos (nascidos até 1980)
H45	D45	B e A	A partir de 45 anos (nascidos até 1980)
H50	D50	B e A	A partir de 50 anos (nascidos até 1975)
H55/H60	D55/D60	Veterano N	A partir de 55 anos (nascidos até 1970)
H55	D55	B e A	A partir de 55 anos (nascidos até 1970)
H60	D60	B e A	A partir de 60 anos (nascidos até 1965)
H/D a partir de 65 anos		VIP N	A partir de 65 anos (nascidos até 1960)
H65	D65	B e A	A partir de 65 anos (nascidos até 1960)
H70	D70	B e A	A partir de 70 anos (nascidos até 1955)
H75	D75	B e A	A partir de 75 anos (nascidos até 1950)
H80	D80	B e A	A partir de 80 anos (nascidos até 1945)
H85	D85	B e A	A partir de 85 anos (nascidos até 1940)
H90	D90	B e A	A partir de 90 anos (nascidos até 1935)

4.4 - Haverá disponibilização das categorias HN1 e DN1 até HN3 e DN3 (não competitivas), destinadas aos atletas que estão conhecendo o esporte.

4.4.1 - HN1/DN1: crianças acompanhadas com menos de 10 anos;

4.4.2 - HN2/DN2: jovens acompanhados de 10 a 14 anos;

4.4.3 - HN3/DN3: pessoas acompanhadas a partir de 15 anos.

4.4.4 - Estes atletas deverão ser conduzidos por um atleta experiente indicado pelo responsável, seu tempo não será cronometrado e o horário de partida deve ser definido pelo árbitro



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE ORIENTAÇÃO
Fundada em 13 de janeiro de 1996
CNPJ: 01720616/0001-08
www.fgo.esp.br

da etapa.

4.4.5 - Caso o atleta acompanhante esteja inscrito na etapa, deverá primeiro realizar seu percurso e depois acompanhar o atleta iniciante.

4.4.6 - Todos os atletas destas categorias receberão medalhas de participação, mesmo aqueles que não concluíam seu percurso.

4.5 - É responsabilidade dos dirigentes dos Clubes a adequada distribuição de seus atletas nas categorias disputadas no CGO 2025, respeitando critérios técnicos e físicos.

4.6 - Para a categoria a partir de H e D 60, os mapas deverão indicar os locais de passagem com obstáculos e cercas de arame.

4.7 - Outras categorias poderão ser inseridas no CGO 2025 com a finalidade de proporcionar maior divulgação, prática do esporte e descoberta de novos talentos, sendo estas categorias destinadas exclusivamente para não filiados, a critério do organizador da etapa, cabendo ao clube organizador a responsabilidade pelo seguro destes participantes.

4.7.1 - As categorias de que trata o item 4.7 ficam restritas aos graus de dificuldade N e B, conforme o caso, e não farão jus à premiação do CGO 2025, por não serem orientistas filiados.

4.7.2 - As taxas de inscrição destas categorias serão a critério do clube organizador.

4.7.3 - As entidades que contemplam essas categorias podem, mediante acordo com a FGO, organizar campeonato próprio usando a estrutura de percursos oferecido durante o CGO 2025, considerando o mínimo de 20 participantes.

4.7.4 - Ocorrendo o que trata o item anterior, a premiação de cada etapa será por conta do organizador e a premiação final geral será ofertada pela entidade dos participantes.

4.8 - É vedada a mudança de categoria no decorrer do campeonato.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão realizadas através de link específico, disponível na página de cada etapa, que estará disponível no site do organizador e obrigatoriamente no da FGO (fgo.esp.br).

5.2 - As inscrições e o pagamento das taxas de inscrição são de responsabilidade individual, seja como competidor, seja como participante especial, e devem obedecer os prazos fixados no Boletim Informativo do evento.

5.3 - Haverá desconto de 50% de inscrição aos atletas que sejam alunos do ensino fundamental, médio e superior, filiados à CBO e classificados nas competições do ano anterior, cadastrados no Programa Bolsa Família ou outro programa similar, desde que possuam renda familiar per capita equivalente ou inferior à exigida pelo Programa Bolsa Família ou correspondente, mediante



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE ORIENTAÇÃO
Fundada em 13 de janeiro de 1996
CNPJ: 01720616/0001-08
www.fgo.esp.br

comprovação a ser feita pelo atleta ou responsável no ato da inscrição.

5.3.1 - O organizador tem o direito de rejeitar a inscrição caso não seja comprovada a situação de carência financeiro do atleta, e estará isento de recolhimento de taxa destes atletas à CBO.

5.4 - O clube que não possuir site na plataforma Azimute Certo solicitará à FGO o cadastramento da etapa/evento no site da FGO e arcará com os custos conforme Regimento de Taxas.

6. DAS ORDENS DE PARTIDA

6.1 - A ordem de partida em todos os percursos do CGO Floresta 2025 será definida por sorteio.

6.2 - A ordem de partida do CGO Sprint 2025 seguirá as seguintes determinações:

6.1.1 - A ordem de partida do primeiro percurso será elaborada por sorteio, exceto para as categorias H21E e D21E, que será pela ordem inversa da classificação no ranking estadual de Sprint.

6.1.2 - Atletas que ascenderem à categoria ELITE serão inseridos na ordem de partida a partir do 1º atleta em ordem inversa de idade, ou seja, do mais velho para o mais novo.

6.1.3 - A ordem de partida do 2º percurso será elaborada pelo inverso do resultado do percurso anterior (quem chegou por último parte primeiro).

6.1.3.1 - Havendo empate no resultado, será usado a ordem inversa do ranking, somente para os competidores empatados.

6.1.4 - A ordem de partida do 3º percurso será elaborada pela ordem inversa da soma dos tempos dos dois primeiros percursos (quem tiver o somatório de tempo mais alto parte primeiro), exceto para as categorias H21E e D21E;

6.1.4.1 - Havendo empate na soma dos tempos, será usado o tempo do primeiro percurso.

6.1.4.2 - Permanecendo o empate, será usado o sorteio.

6.1.4.3 - Competidores que participarem somente a partir do segundo será usado o seguinte critério para o tempo:

6.1.4.3.1 - Para partida do segundo percurso - Será atribuído o tempo do último competidor do primeiro percurso, somado ao tempo do intervalo de partida.

6.1.4.3.2 - Para partida do terceiro percurso - Será atribuído o tempo do último competidor do primeiro e do segundo percurso, somado ao tempo do intervalo de partida.

6.1.5 - A partida do 3º percurso das categorias H21E e D21E será organizada na forma



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE ORIENTAÇÃO

Fundada em 13 de janeiro de 1996

CNPJ: 01720616/0001-08

www.fgo.esp.br

Partida de Perseguição, ou seja, o intervalo entre os competidores será a diferença do tempo entre eles, considerando do primeiro ao último classificado, somando-se os dois primeiros percursos.

6.1.5.1 - Havendo desclassificação ou não participação em qualquer um dos percursos, será atribuído para o competidor o tempo do último classificado no referido percurso somado ao tempo do intervalo de partida.

7. DA PONTUAÇÃO

7.1 - A cada percurso, o atleta receberá a pontuação correspondente à sua classificação na categoria que competir, computado conforme a tabela abaixo, para os 26 primeiros colocados.

Classificação	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°	13°
Pontos	40	37	35	33	32	31	30	29	28	27	26	25	24
Classificação	14°	15°	16°	17°	18°	19°	20°	21°	22°	23°	24°	25°	26°
Pontos	23	22	21	20	19	18	17	16	15	14	13	12	11

7.2 - Havendo classificação acima do 26°, todos, a partir do 27°, receberão 10 pontos cada.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E RANKING INDIVIDUAL – Critérios específicos CGO Floresta 2025

8.1 - Caberá ao clube organizador de cada etapa apurar a classificação dos atletas por categoria, pelo somatório de pontos dos dois percursos, realizando a premiação da etapa após o segundo percurso, em horário que deverá ser divulgado no Boletim Informativo da etapa.

8.2 - O Campeão individual de cada etapa e do CGO-F 2025 será apurado para todas as categorias “N”, “B”, “A” e “E”.

8.3 - Será declarado campeão do CGO Floresta 2025 de cada categoria o atleta que obtiver o maior número de pontos somando-se os seus 4 (quatro) melhores resultados nos percursos do CGO-F 2025.

8.3.1 - Serão descartados os 2 (dois) piores resultado de cada atleta.

8.3.2 - Os atletas que participarem dos seis percursos receberão pontuação adicional de 3 (três) pontos no resultado final.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE ORIENTAÇÃO

Fundada em 13 de janeiro de 1996

CNPJ: 01720616/0001-08

www.fgo.esp.br

8.3.3 - Caso algum atleta deixe de participar de algum percurso por estar diretamente envolvido na organização do mesmo (item 8.4), ele ainda estará habilitado a receber a pontuação adicional descrita no item 8.3.2, caso participe de todos os outros percursos.

8.4 - O atleta impossibilitado de participar de percurso por estar diretamente envolvido na organização, arbitragem ou convocado pela CBO para participar de evento nacional ou internacional representando a Confederação, receberá nesta prova pontuação igual à média de pontos obtidos por ele em todos os percursos válidos durante o CGO-F 2025.

8.4.1 - O atleta enquadrado no item anterior deve apresentar no mínimo 4 (quatro) resultados nas etapas do CGO-F 2025.

8.5 - Os atletas serão classificados em ordem crescente, do 1º ao último, dentro de cada categoria, pela soma da maior até a menor pontuação, após os descartes previstos no item 8.3.1 e acréscimo previsto no item 8.3.2.

8.6 - Havendo empate de pontos entre atletas da mesma categoria no CGO-F 2025, será considerado como melhor classificado o atleta que tiver obtido a maior quantidade de primeiros lugares; persistindo o empate, o atleta que tiver obtido a maior quantidade de segundos lugares; persistindo o empate, será considerado melhor classificado o atleta com a melhor classificação no 6º percurso; persistindo o empate, os atletas empatados compartilharão a mesma classificação final, extinguindo a posição seguinte da classificação (exemplo: se dois atletas ficarem empatados em 1º, o atleta seguinte será considerado 3º).

8.7 - O resultado individual do CGO-F 2025 será atualizado a cada etapa, pela soma dos pontos, e será divulgado no site da FGO.

8.8 - O atleta que possua débito documental e/ou financeiro com a FGO não fará jus à premiação final do campeonato nem ao Ranking Individual.

8.9 - O participante não filiado que decida por filiar-se à FGO no decorrer do campeonato terá seus pontos computados somente a partir do momento da filiação.

8.10 - Será concedido um total de 10 pontos para todos os atletas que tenham seus percursos anulados pelo Júri Técnico.

8.11 - Para fins de ranking individual nacional, a FGO irá informar à CBO a categoria que o atleta competiu dentre as categorias B, A e E, desconsiderando sua categoria oficial caso se inscreva em categoria diferente de sua faixa etária e nível técnico (exemplo: atleta D45 inscrita na D40).

9. DA CLASSIFICAÇÃO E RANKING INDIVIDUAL – Critérios específicos CGO Sprint 2025

9.1 - Será declarado campeão do CGO Sprint 2025 de cada categoria (exceto H21E e D21E) o atleta que obtiver o maior número de pontos somando-se os 2 (dois) melhores resultados nos percursos do CGO-S 2025.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE ORIENTAÇÃO

Fundada em 13 de janeiro de 1996

CNPJ: 01720616/0001-08

www.fgo.esp.br

9.1.1 - Será descartado o pior resultado de cada atleta.

9.2 - A classificação final das categorias H21E e D21E será pela soma dos tempos dos 3 percursos.

9.3 - Os atletas serão classificados do 1º ao último, dentro de cada categoria, pela soma da maior até a menor pontuação, exceto para as categorias H21E e D21E, que serão classificados pela soma de tempos, do menor ao maior tempo total.

9.4 - Havendo empate de pontos entre atletas da mesma categoria no CGO-F 2025, será considerado como melhor classificado o atleta que tiver obtido a maior quantidade de primeiros lugares; persistindo o empate, o atleta que tiver obtido a maior quantidade de segundos lugares; persistindo o empate, será considerado melhor classificado o atleta com a melhor classificação no 3º percurso; persistindo o empate, os atletas empatados compartilharão a mesma classificação final, extinguindo a posição seguinte da classificação (exemplo: se dois atletas ficarem empatados em 1º, o atleta seguinte será considerado 3º).

9.5 - O atleta que possua débito documental e/ou financeiro com a FGO não fará jus à premiação final do campeonato nem ao Ranking Individual.

9.6 - Será concedido um total de 10 pontos para todos os atletas que tenham seus percursos anulados pelo Júri Técnico.

9.7- Para fins de ranking individual nacional, a FGO irá informar à CBO a categoria que o atleta competiu dentre as categorias B, A e E, desconsiderando sua categoria oficial caso se inscreva em categoria diferente de sua faixa etária e nível técnico (exemplo: atleta D45 inscrita na D40).

10. DA CLASSIFICAÇÃO, PONTUAÇÃO E RANKING DE CLUBES

10.1 - Os clubes ou entidades de prática de Orientação filiadas à FGO serão organizados em dois rankings, baseado no somatório dos resultados obtidos por todos seus atletas filiados, separados por tipo de campeonato, sendo Ranking CGO Floresta 2025 e Ranking CGO Sprint 2025.

10.2 - Será declarado Clube Campeão do CGO Floresta 2025 o clube que obtiver o maior número de pontos somando-se a pontuação obtida por todos os seus atletas em todos os 6 (seis) percursos do CGO-F 2025.

10.3 - Será declarado Clube Campeão do CGO Sprint 2025 o clube que obtiver o maior número de pontos somando-se a pontuação obtida por todos os seus atletas em todos os 3 (três) percursos do CGO-S 2025.

10.4 - Não será descartado o resultado de nenhum percurso para a obtenção dos pontos para o Ranking de Clubes.

10.5 - Somente os clubes ou entidades de prática de Orientação, ativos e regulares junto à FGO, participarão do ranking estadual.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE ORIENTAÇÃO

Fundada em 13 de janeiro de 1996

CNPJ: 01720616/0001-08

www.fgo.esp.br

10.6 - O ranking de Clubes da FGO será atualizado a cada etapa pela soma dos pontos obtidos.

10.7 - O atleta que possua débitos documental e/ou financeiro não terá seus pontos válidos para o Ranking de Clube.

10.8 - Os participantes não filiados que decidam por filiar-se à FGO no decorrer do campeonato terão seus pontos computados para o Ranking de Clubes somente a partir do momento da filiação.

10.9 - Em caso de empate em pontos no Ranking de Clubes da FGO de qualquer os CGO (Floresta ou Sprint), será considerado como melhor classificado o clube que tenha obtido o maior número de primeiros lugares e assim sucessivamente, até o 3º lugar. Persistindo ainda o empate, será considerado melhor classificado o Clube com maior número de participantes no respectivo CGO 2025, somando-se todas categorias previstas, exceto as especiais.

11. DA PREMIAÇÃO AOS ATLETAS

11.1 - As medalhas de cada etapa serão oferecidas pelo organizador da respectiva etapa, e as do CGO-F 2025 e CGO-S 2025 serão oferecidas pela FGO, sendo personalizadas para cada etapa e para os campeonatos respectivamente, com no mínimo 8 cm de diâmetro ou altura/largura.

11.2 - As premiações serão realizadas considerando qualquer número de participantes nas categorias, e serão realizadas:

11.2.1 - No CGO-F 2025, a premiação das etapas será ao final do 2º, 4º e 6º percurso, e a premiação geral será imediatamente após a premiação da 3ª etapa (6º percurso);

11.2.2 - No CGO-S 2025, haverá apenas premiação geral, que ocorrerá após o 3º percurso.

11.3 - Categorias com até 20 (vinte) participantes serão premiadas com medalhas do 1º ao 3º lugar.

11.4 - Categorias com mais de 20 (vinte) participantes serão premiadas com medalhas do 1º ao 5º lugar.

11.5 - Para a premiação do CGO-F 2025, a quantidade de participantes mencionada nos itens 11.3 e 11.4 será considerada pela média de participantes dos 4 (quatro) primeiros percursos.

11.6 - Para a premiação do CGO-S 2025, a quantidade de participantes mencionada nos itens 11.3 e 11.4 será considerada pela média de participantes dos 3 (três) percursos.

11.7 - O traje para receber a premiação deverá ser adequado para a ocasião, sendo vedado o uso de sandálias (chinelo de dedo) e comparecer ao pódio sem camisa ou usando calção (short), tolerando-se o uso de tênis sem meias, bermudas e camiseta tipo regata.

11.8 - Por ocasião da premiação nas etapas do CGO-F 2025 e na premiação final de cada CGO, os atletas a serem premiados ou seus representantes deverão subir desacompanhados ao pódio.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE ORIENTAÇÃO
Fundada em 13 de janeiro de 1996
CNPJ: 01720616/0001-08
www.fgo.esp.br

12. DA PREMIAÇÃO AOS CLUBES

12.1 - O troféu para o clube campeão do CGO-F 2025 será entregue ao presidente do clube ou seu representante imediatamente após o término da cerimônia de premiação geral dos atletas, conforme descrito no item 11.2.1.

12.2 - O troféu para o clube campeão do CGO-S 2025 será entregue ao presidente do clube ou seu representante imediatamente após o término da cerimônia de premiação geral dos atletas, conforme descrito no item 11.2.2.

12.3 - Será permitido que até 2 (duas) pessoas acompanhem o presidente ou representante do clube ao pódio para recebimento do troféu.

12.4 - Cada troféu será personalizado para o esporte, conterà espaço para gravar o nome do clube e o ano da competição em que o mesmo foi campeão.

12.5 - Cada troféu terá tratamento como troféu itinerante, e seguirá as seguintes determinações, a partir do ano de 2025.

12.5.1 - O clube campeão a cada ano, em cada modalidade, providenciará gravação do nome do clube e ano em que foi campeão no espaço indicado no troféu, mantendo espaço para gravações futuras.

12.5.2 - A cada edição de CGO-F e CGO-S dos anos seguintes, o clube campeão a cada ano, em cada modalidade, se compromete a disponibilizar o troféu para a premiação a ser realizada no ano corrente.

12.5.3 - O clube que for campeão por 3 (três) anos consecutivos ou 6 (seis) anos não consecutivos, em cada modalidade, terá o direito de manter o troféu consigo em definitivo.

13. DAS CONTESTAÇÕES E DO JÚRI TÉCNICO

13.1 - A primeira instância de contestação é a Reclamação e será feita pelo atleta ou pelo representante do Clube, por escrito, dirigida ao Diretor de Prova. (ANEXO B)

13.1.1 - Para esta Reclamação deverá ser disponibilizado ao atleta o Anexo A deste regulamento.

13.1.2 - A Reclamação referente ao percurso não poderá ser apresentada depois de trinta minutos depois da chegada do atleta.

13.1.3 - Reclamação de resultado não poderá ser apresentada depois de trinta minutos de sua divulgação oficial, consolidada e assinada pelo Diretor da Prova.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE ORIENTAÇÃO
Fundada em 13 de janeiro de 1996
CNPJ: 01720616/0001-08
www.fgo.esp.br

13.1.4 - A Reclamação de qualquer outra ordem, pode ser apresentada a qualquer tempo.

13.1.5 - O Diretor de Prova deve responder ao interessado sobre sua decisão no prazo máximo de duas horas após o recebimento da reclamação, transcrevendo sua decisão no Anexo B.

13.2 - A segunda instância de contestação é o Protesto e será feita pelo atleta ou pelo representante do Clube, por escrito, dirigida ao Júri Técnico, caso o reclamante não concorde com a decisão do Diretor de Prova. (ANEXO C)

13.2.1 - para o Protesto será disponibilizado ao atleta o Anexo C deste regulamento.

13.2.2 - o Protesto deverá ter como anexo a Reclamação, entre outros documentos julgados necessário pelo atleta.

13.3 - O árbitro é o responsável por apresentar ao Júri Técnico os documentos, regras e qualquer fato necessário para esclarecer o que está sendo protestado.

13.4 - O Júri Técnico será conforme o item 38 das Regras de Orientação Pedestre (ROP) 2025.

14. DOS CUSTOS

14.1 - Os custos para a realização das etapas são de responsabilidade do organizador. Para cobrir as despesas da competição, o organizador deverá cobrar uma taxa de inscrição.

14.2 - O atleta é responsável pelo pagamento da taxa de inscrição até a data limite fixada no Boletim do evento.

14.3 - Todos os custos de deslocamentos, hospedagem e alimentação são de responsabilidade de cada atleta.

14.4 - Em caso de cancelamento ou adiamento de uma etapa por motivo de força maior, os custos citados na seção anterior não serão indenizados pela FGO.

14.5 - O custeio das visitas do Árbitro ao local da prova, bem como para os dias de arbitragem serão pagos conforme normatizado pelo Regimento de Taxas FGO 2025.

14.6 - Em caso de desistência da inscrição por parte do atleta, a devolução de valores se dará apenas mediante solicitação formal do atleta e conforme os critérios definidos pelo clube organizador do evento.

15. DO SILÊNCIO E DA ORDEM NA ARENA

15.1 - É proibido perturbar o local da arena com ruídos, voz alta, barulhos de qualquer natureza e com reprodução de músicas em volume excessivo.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE ORIENTAÇÃO

Fundada em 13 de janeiro de 1996

CNPJ: 01720616/0001-08

www.fgo.esp.br

15.2 - É de responsabilidade do Diretor da Prova fiscalizar e manter a ordem no local da arena.

16. CASOS OMISSOS

16.1 - Na ocorrência de casos omissos a este Regulamento, deverão ser aplicadas as Regras Gerais de Orientação Pedestre da Confederação Brasileira de Orientação - CBO.



Giovani Dorneles Silveira
Presidente da Federação Gaúcha de Orientação

Leandro Pereira Pasturiza
Diretor Técnico da Federação Gaúcha de Orientação